



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Comissão: Finanças e Orçamento
Projeto: Projeto de Lei nº. 31/2022
Autor: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras, e dá outras providências.

RELATÓRIO I

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou a mim, vereador Sandro Candido Silva para relatoria do Projeto de Lei nº 31/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

A matéria em apreciação nesta comissão, de autoria do Poder Executivo Municipal, requer Autorização para promover Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, Lei Municipal 1.994/2021, até o valor de R\$1.631.187,02 para atender os interesses e finalidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme especificado:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – Órgão 08:
Unidade Orçamentaria 190 – Departamento de Infraestrutura
Função 26 – Transporte
Programa 0027 – Pavimentação de Vias Urbanas
Projeto atividades 1804 – Pavimentação de Vias Urbanas

Relatório III:

De acordo com o artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual estabeleceu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, “são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinárias, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

O Poder Executivo Municipal justifica que o crédito suplementar visa garantir o correto fluxo orçamentário no custeio das despesas da unidade orçamentaria apresentada e consequentemente ampliação das despesas custeadas, e ainda, dar celeridade no



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

direcionamento das receitas que excedam as previsões orçamentaria no exercício de 2022, sendo esta, proveniente de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Conclusão:

O Poder Executivo Municipal justifica o pedido para abertura de credito suplementar trazendo presente o Termo de Convenio nº0215-2022 firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, cujo objetivo busca a soma de esforços para investimentos em pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Bairro Modulo 05 - Setor F direcionado as Ruas: Boa Esperança, Padre Ezequiel Ramim, Rancho Alegre, Candido Abreu, Flor da Serra, Prudentópolis, Cornélio Procópio, Jarupa, Xambre, Marechal Rondon, Cruzeiro do Oeste, Iretama, Humberto Pauin Tiepo, Nova Cantú e Ilha Bela.

A importância total conveniado é no valor de R\$3.245.609,15, que pelo presente Termo, responsabiliza o Município de Juína o aporte de recurso no valor de R\$1.614.422,13 a título de contrapartida financeira conforme definido pelo de Plano de Trabalho entre as partes.

Da forma apresentada, tenho entendimento de que o projeto anseia o interesse público da municipalidade podendo o Poder Executivo Municipal realizar Abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, sendo o recurso proveniente de convênios junto ao governo do Estado, o que caracteriza excesso de arrecadação no Exercício Financeiro de 2022, sendo necessário o Poder Executivo Municipal, solicitar, autorização legislativa para fazer gestão do recurso, em cumprimento ao que determina a legislação Federal.

Portanto, a matéria traz em seu bojo normas de legalidade constitucional, jurídica e técnicas Legislativas, e no mérito, **voto favorável** ao Projeto.

Juína-MT, 08 de julho de 2022.


SANDRO CANDIDO SILVA

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PARECER DA COMISSÃO Nº 42/ CFO / 2022

PROJETO DE LEI Nº 31/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO por unanimidade vota com o parecer do Relator, pela sua aprovação da tramitação do Projeto, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de julho de 2022.

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA

Presidente

LUIZA MONTEIRO BOER

Membro